



INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 042/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO**, Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **31.237.827/0001-47**, situado à Av. Tocantins, Nº 840, Centro, SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE. CEP: 77.390-000, neste ato representada por seu Gestora em exercício, a Senhora **MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS**, nos termos das Leis, Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e Decreto Municipal nº 057/2013, Lei da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA EPP** e nome Fantasia (CERQUEIRA), Av. Maranhão entre 8 e 9 n. 2137, CEP 77410-020, telefone (63) 3312-5977, Gurupi-TO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.247.880/0001-20, Inscrição Estadual nº 29.014.885-5, neste ato representado pelo **SAULO R. CERQUEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 400.447 SSP-TO, inscrito no CPF nº 936.473.871-34, Brasileira, casado, comerciante, residente e domiciliado Rua 80 a nº 79 – setor nova fronteira, telefone (63) 9.9208-0327, por seu representante legal abaixo assinado, firmam o presente instrumento nos termos a seguir asseverados:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021/ALIANÇA/-TO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2021.**

2. DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES e DO VALOR

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Notebook tela 15,6" LED Full HD (1920x1080px), processador Intel core i5 (nona geração a cima), Memória RAM 8G DDR4 (no mínimo); Armazenamento SSD de 256GB (no mínimo), Conexões: 1 entrada de USB Tipo-C (opcional), entrada USB 3.0, entrada USB 2.0, entrada HDMI, bluetooth; Carregador bivolt; Sistema operacional de preferência Linux (aceitável Windows 10 ou 11); teclado padrão ABNT2 português; Webcam integrada; bateria em lítio; cores predominantes em tonalidades escuras ou metalizadas (prata); garantia de 12 (doze) meses.	LENOVO	55	UNID.	R\$ 4.329,00	R\$ 238.095,00
VALOR TOTAL R\$ 238.095,00 (Duzentos e trinta e oito mil e noventa e cinco reais)						

2.1 JUSTIFICA – SE que notebooks para desenvolver as atividades dos professores FUNDO MUNICIPAL de EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS, CASTELO BRANCO E JUSCELINO KUBITSCHKE, (CMEI) CRECHE MUNICIPAL EDUARDO ELIAS ZANATTA.



Na sociedade atual a tecnologia está presente e acessível a todos, e quando disponível no ambiente escolar, no espaço e no tempo previsto e planejado pelo professor, torna-se um rico recurso pedagógico para o desenvolvimento de habilidades de comunicação e produção cultural digital. A tecnologia pode ser usada pelo professor como mecanismo de pesquisa, registro e organização de informações, como meio de comunicação e como estratégia aliada para resolução dos problemas propostos em aula, contribuindo para promover qualidade no processo de aprendizagem.

Além das Tecnologias de informática terem trazido mudanças consideráveis e positivas para a educação, para que essas tecnologias tragam mudanças nos processos de ensino e aprendizagem, elas precisam ser compreendidas e incorporadas pedagogicamente, ou seja, elas precisam ser apropriadas pelos professores.

Assim, a aquisição em tela refere-se a bens de uso diário por todo o quadro de pessoal, sendo mecanismo fundamental ao cumprimento de suas atividades. Trata-se de objeto cuja necessidade de contratação é frequente, seja em face de substituição pelo desgaste natural ou pela defasagem tecnológica, seja em face de acréscimo de novos equipamentos em razão do aumento da demanda. Ademais, é de grande importância o uso de microcomputadores confiáveis, de modo a minimizar riscos de paralisação ou de descontinuidade de atividades, mantendo constante a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.

Portanto, considerando os aspectos anteriormente descritos, e caminhando no sentido do esforço da Secretaria Municipal de Educação em contribuir no fortalecimento de ações de melhoria na infraestrutura tecnológica das unidades escolares por meio de novos equipamentos de tecnologias para uso educacional, é que se justifica tal contratação.

2.2. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

2.3. O pagamento se dará após a apresentação da nota fiscal e seu atesto, bem como, vistoria do bem, em parcela única.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente instrumento de contrato terá a vigência de 12 meses conforme TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA ENTREGA

4.1 Os materiais deverão ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a emissão da autorização do fornecimento pelo setor de compras do FME, sem nenhum ônus adicional para o Município.

5. DAS SANSÕES

5.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, inclusive atraso na entrega.



b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de atraso na entrega do objeto até o dia 25/08/2018, até o 30º dia, a partir dos quais será considerado descumprimento da obrigação, conforme alínea anterior;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

5.2 A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

5.3 O licitante será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos casos previstos em lei.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento devido, será efetuado após a apresentação da NOTA FISCAL devidamente conferida, bem como, vistoria do objeto.

6.2 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

6.3. O pagamento será realizado, mediante transferência em conta bancária de titularidade da contratada.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Consoante Autorização de compras a despesa decorrente de Adesão a Ata de Registro de Preços n. 001/2021 de Aliança/TO e correrá por conta de rubrica orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO SÃO VALERIO - TO									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						ELEMENTO DE DESPESA			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
					Atividade				
06	17.01	12	361	1222	1.022	4	4	90	52
06	17.01	12	365	1223	1028	4	4	90	52
FUNTE DE RECURSO									
RECURSO PROPRIO						MDE 20			

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



8.1. CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

8.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

8.2.1. Atender prontamente à solicitação do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO/TO** no fornecimento do material bem como os serviços prestados, nas especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação.

8.2.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

8.2.3. Proceder à garantia solidariamente com o fabricante nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

8.2.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO/TO** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

8.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO/TO**.

8.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

8.2.7. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

8.2.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, seguro e outras derivadas da entrega do produto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os fornecimentos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

9.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

9.4. Acompanhar, controlar e avaliar o produto, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.5. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Será designado através de Portaria, após a realização do procedimento licitatório, um servidor do respectivo órgão.



11. DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro de **SÃO VALÉRIO - TO**, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

SÃO VALÉRIO/TO, 22 de Dezembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO
MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS
GESTORA DO FME
Contratante

DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA EPP
CNPJ sob o nº 02.247.880/0001-20
SAULO R. CERQUEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Coimaria Alves Ferreira

NOME: Magno Rodrigues Teixeira

CPF: 044.851.201-71

CPF: 078-036-931-99